



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Mensagem nº 006/2025

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

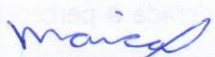
Com a presente tenho o dever de encaminhar para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Cria o Parque Municipal Livino Tureck".

A criação do Parque Municipal Livino Tureck tem por objetivos consolidar a interação de componentes ecossistêmicos - bióticos e abióticos, nas suas dimensões ambientais, estruturais, culturais, sociais, econômicas e estéticas, proporcionando a proteção da área associada ao uso extensivo como espaço público de lazer, contemplação e educação ambiental, cumprindo com as seguintes finalidades:

- a) Ecológica-ambiental, compreendendo sua conservação, recuperação e preservação, criando condições necessárias à proteção da flora, da fauna e do solo, revitalizando o ecossistema local, promovendo conexão entre áreas protegidas;
- b) Paisagística, compreendendo a criação ou manutenção de meios ou equipamentos que permitam a fruição da paisagem, assim considerada a percepção estética e emocional de valores ambientais e culturais, dinâmicos ou estáticos;
- c) de lazer, compreendendo a criação e manutenção de equipamentos de recreação, contemplação, cultura, esporte e práticas de sociabilidade;
- d) Corredor de articulação multifinalitário, compreendendo integração com as políticas de conservação ambiental, segurança, educação e pesquisa, cultura, saúde, sociais, valorização econômica e atratividade turística.

Contando com a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, renovo meus préstimos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de janeiro de 2025.


MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 29 DE Janeiro DE 2025.

cria o Parque Municipal Livino Tureck no Município de Piên e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Parque Municipal Livino Tureck, compreendendo a área total dos imóveis matriculados sob nº 13.082, 17.328 e 17.329 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro.

Parágrafo único. Os limites do Parque Municipal Livino Tureck poderão ser ampliados com a inclusão de novas áreas públicas ou particulares, mediante doação, cessão, permissão de uso, termo de parceria, desapropriação ou instrumento equivalente.

Art. 2º O Parque Municipal Livino Tureck, integrante do sistema de espaços livres públicos, fica enquadrado nas definições do Plano Diretor do Município de Piên.

Art. 3º O Parque Municipal Livino Tureck tem por objetivos criar e consolidar a interação de componentes ecossistêmicos - bióticos e abióticos, nas suas dimensões ambientais, estruturais, culturais, sociais, econômicas e estéticas, proporcionando a proteção da área associada ao uso extensivo como espaço público de lazer, contemplação e educação ambiental, cumprindo com as seguintes finalidades:

I - Ecológica-ambiental, compreendendo sua conservação, recuperação e preservação, criando condições necessárias à proteção da flora, da fauna e do solo, revitalizando o ecossistema local, promovendo conexão entre áreas protegidas;

II - Paisagística, compreendendo a criação ou manutenção de meios ou equipamentos que permitam a fruição da paisagem, assim considerada a percepção estética e emocional de valores ambientais e culturais, dinâmicos ou estáticos;

III - De lazer, compreendendo a criação e manutenção de equipamentos de recreação, contemplação, cultura, esporte e práticas de sociabilidade;

IV - Corredor de articulação multifinalitário, compreendendo integração com as políticas de conservação ambiental, segurança, educação e pesquisa, cultura, saúde, sociais, valorização econômica e atratividade turística.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º A implantação e gestão do Parque Municipal Livino Tureck deverá seguir as seguintes diretrizes:

- I - Recuperação ambiental, proteção das encostas e áreas suscetíveis a erosão e desmoronamento, proteção das áreas florestadas incluindo a conectividade de fragmentos florestais e de outros elementos significativos da paisagem, como sítios históricos, compatibilizando com as atividades de pesquisa, educação, de lazer e recreação;
- II - Integração social e de valorização da cultura local, do potencial natural, e paisagístico na área do Parque e seu entorno, da redução, reciclagem e valorização dos resíduos, visando o desenvolvimento sustentável local;
- III - Articulação com as políticas setoriais de meio ambiente, saneamento, uso e ocupação de solo, segurança pública, educação, esporte, habitação e cultura;
- IV - Promoção de diálogo, participação social e integração comunitária;
- V - Promoção da acessibilidade e da conectividade do Parque com o seu entorno;
- VI - Não ser utilizado para outras finalidades.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente a gestão do Parque Municipal Livino Tureck, em conjunto com o Comitê Gestor.

Art. 6º Fica instituído, no âmbito do Município de Piên, o Comitê Gestor do Parque Municipal Livino Tureck, que será constituído por 03 (três) representantes governamentais e 03 (três) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º O Comitê Gestor tem caráter consultivo, e deverá elaborar e aprovar o Plano de Uso, instrumento de orientação de gestão do parque.

§ 2º O Comitê Gestor será presidido pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, e os membros terão mandato de dois anos, podendo haver recondução.

§ 3º A participação no Comitê Gestor é de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 7º A implantação do Parque Municipal Livino Tureck considerará as seguintes medidas, obras e providências, conforme cronograma estabelecido no Plano de Uso, que podem contar com a parceria entre órgãos e instituições do Poder Público Municipal, instituições de ensino e pesquisa, sociedade civil organizada e iniciativa privada para sua execução:

- I - Físicas, com a delimitação da área do parque mediante fixação de marcos georreferenciados, estruturas ou medidas arquitetônicas e paisagísticas adequadas ao ambiente;
- II - Ambientais, com recuperação das áreas de preservação permanente e outras áreas com condicionantes ambientais ou de importância ecológica, com espécies exclusivamente nativas,

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

da Comarca de Rio Negro - Estado do Paraná

Fernanda Balistieri da Natividade – Titular

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do artigo 19 § 1º da Lei nº 6015/73, que a presente fotocópia é reprodução fiel e integral da **Matrícula nº 13.082**, conforme imagem abaixo

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
da Comarca de Rio Negro - Paraná

Matrícula
13.082

Ficha
001

Rio Negro, 11 de dezembro de 2000.-

Certidão válida por 30 dias
"Certidão Impressa por meio eletrônico, qualquer alteração será considerada fraude"

IMÓVEL:— Terreno rural, com a área de 126.095,00m², sito no lugar Bairro Avencal, Município de Piên-PR, com as características:— Tem início no ponto 0=PP, situado no limite das confrontações do terreno da Prefeitura Municipal de Piên (Estádio Municipal dos Patamares) e Rua "H" do Loteamento Vila Nova de Gaia, e segue confrontando com a referida Rua "H" e com a Prefeitura Municipal de Piên na extensão de 713,30m rumo 56º01'SE até o ponto 1, situado no limite das confrontações da Prefeitura Municipal de Piên e o Rio Piên. Deste segue margeando o Rio Piên no sentido contrario ao das águas por diversas linhas quebradas nas seguintes extensões e rumos: 5,70m rumo 16º06'NO, 42,20m rumo 41º35'NO, 37,50m rumo 6º30'NE, 20,80m rumo 2º01'NE, 50m, rumo 14º08'NE, 44,50m rumo 3º05'NE, 69,80m rumo 0º28'NE, 59,80m rumo 26º52'NO, 26,70m rumo 2º17'NE, 26,10m rumo 44º46'NE, 19,60m rumo 5º57'NO, 28,50m rumo 62º11'SO, 29,60m rumo 27º15'NO, 41,90m rumo 73º28'NE, 31,40m rumo 42º43'NO, 16,10m rumo 50º05'NO, 27,10m rumo 61º15'SO e 48m rumo 52º41'NO até o ponto 19, situado as margens de um córrego, no limite das confrontações, Braneu Comercial de Imóveis Ltda. Segue margeando o referido córrego no sentido contrário ao das águas e confrontando com Braneu Comercial de Imóveis Ltda nas seguintes extensões e rumos: 19m rumo 52º13'SO até o ponto 20 e 48m rumo 71º19'SO até o ponto 21, segue por linha seca confrontando com Braneu Comercial de Imóveis Ltda nas seguintes extensões e rumos: 67m rumo 22º37'SO até o ponto 22 (marco de madeira) e 80m rumo 81º27'NO até o ponto 23. Segue ainda confrontando com Braneu Comercial de Imóveis Ltda, com o prolongamento da Rua São Paulo e com o prolongamento da Rua Goiânia na extensão de 251,70m rumo 57º30'NO até o ponto 24. Deste segue por um córrego no sentido contrário ao das águas e confrontando com o prolongamento da Rua Goiânia e ainda com Pedro Cardoso de Lima nas seguintes extensões e rumos: 47,40m rumo 73º08'NO até o ponto 25 e 29,70m rumo 88º44'NO até o ponto 26, situado no limite das confrontações da Prefeitura Municipal de Piên. Segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Piên (Estádio Municipal dos Patamares) e com uma Rua sem denominação na extensão de 110,60m rumo 19º22'SO. Chegando-se ao ponto de partida.—INCRA 704.024.013.943-7, área total 6,9 ha, ITR.0984533.0, área total 6,9 ha.—
PROPRIETÁRIOS:— JUVENAL PIRES DA CRUZ, (RG 1.051.977-PR, CPF. 080.157.679-20) e s/m ERNA PIRES DA CRUZ, (RG 6.499.650-9-PR,

segue no verso...

CNM: 085415.2.0013082-90

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

da Comarca de Rio Negro - Estado do Paraná

Fernanda Balistieri da Natividade – Titular

Livro Nº2

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - Comarca de Rio Negro - Paraná

REGISTRO GERAL Rua Exp. Adir Jorge, 380 - Centro - CEP 83880-000 - Rio Negro-PR

Rebr.

Matrícula
13.082

Ficha
002

Rio Negro, 18 de julho de 2012.-

prova da quitação integral do preço, averba-se o cancelamento da cláusula resolutiva lançada no R.3 retro, sob o epígrafe "condições"; Dou fé.- C.2.156.00 VRC, R\$303,99. Rio Negro, 18 de julho de 2012.- Oficial (a) Romão Otto Weiss

AV.5 - 13.082 - Protocolo 70.227 de 02/09/2024 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. Nos termos do requerimento inserido na Escritura Pública de Instituição de Servidão Administrativa, lavrada no L105-N, fls. 111/114, do Serviço Distrital de Piên-PR, aos 24/07/2024, foi transferida a sede da proprietária para a Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên-PR, conforme comprovante de situação cadastral junto à Secretaria da Receita Federal, de 05/08/2024. Documentos arquivados digitalmente nesta Serventia. Selo de Fiscalização: SFRI2.I5fhv.Oh4dD-oAcJQ.1055q. Emolumentos - 315,00 VRC = R\$ 87,26. Rio Negro, 16 de setembro de 2024. Dou fé. Fernanda Balistieri da Natividade Oficial de Registro.

AV.6 - 13.082 - Protocolo 70.227 de 02/09/2024. INSCRIÇÃO MUNICIPAL. Procede-se esta averbação a requerimento inserido na Escritura Pública de Instituição de Servidão Administrativa de Passagem, lavrada no L105-N, fls. 111/114, do Serviço Distrital de Piên-PR, aos 24/07/2024, para constar a retificação do número do cadastro municipal desta matrícula para o nº 01.01.01.045.0387.01, tudo conforme Relatório de Cadastro Imobiliário que fica arquivado digitalmente neste Ofício. Selo de Fiscalização: SFRI2.I5nhv.Oh4dD-JA2JQ.1055q. Emolumentos - 315,00 VRC = R\$ 87,26. Rio Negro, 16 de setembro de 2024. Dou fé. Fernanda Balistieri da Natividade Oficial de Registro.

R.7 - 13.082 - Protocolo 70.227 de 02/09/2024. SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM. Pela Escritura Pública de Instituição de Servidão Administrativa de Passagem, lavrada em 24/07/2024, no Livro 105-N, fls. 111/114, do Serviço Distrital de Piên-PR, o proprietário **MUNICÍPIO DE PIÊN**, supra qualificado, instituiu em favor da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº76.484.013/0001-45, com sede na rua Engenheiro Rebouças, nº 1376, Rebouças, Curitiba/PR, servidão administrativa de passagem, de forma gratuita, em caráter permanente, destinado a Rede Coletora de Esgoto, com área de atingimento de **3.079,04m²**, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E02, de coordenadas N 7.111.510,442 m e E 657.925,135 m, situado no limite da propriedade. Deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 353°36'46" e 80.52 m até o vértice PV03C, de coordenadas N 7.111.590,465 m e E 657.916,177 m; 354°15'20" e 99.92 m até o vértice PV04C, de coordenadas N 7.111.689,888 m e E 657.906,175 m; 353°2'54" e 99.88 m até o vértice PV05C, de coordenadas N 7.111.789,037 m e E 657.894,086 m; 352°54'12" e 36.65 m

CNM: 085415.2.0013082-90

Certidão válida por 30 dias

"Certidão Impressa por meio eletrônico, qualquer alteração será considerada fraude"

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

da Comarca de Rio Negro - Estado do Paraná

Fernanda Balistieri da Natividade - Titular

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do artigo 19 § 1º da Lei nº 6015/73, que a presente fotocópia é reprodução fiel e integral da **Matrícula nº 17328**, conforme imagem abaixo

Livro Nº 2

REGISTRO GERAL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - Comarca de Rio Negro - Paraná

Rua Exp. Adir Jorge, 380 - Centro - CEP 83880-000 - Rio Negro - PR

Rydr.

Matrícula
17.328

Ficha
001

Rio Negro, 17 de junho de 2010.-

IMÓVEL:- Terreno urbano, localizado na Quadra nº44, com a área de 17.775,50m², sito no Bairro Avencal, no Município de Pien-PR, conforme segue: Situado na Rua São Paulo (fundos), e com frente para o terreno de Braneu Comercial de Imóveis Ltda na extensão de 180,63m. Aos fundos, confronta com Pedro Cardoso de Lima na extensão de 80,78m. Do lado direito, confronta com Braneu Comercial de Imóveis Ltda nas extensões de 73,90m e 142,80m, e do lado esquerdo, confronta com Braneu Comercial de Imóveis Ltda na extensão de 81,00m. Cadastro Municipal nº01.01.044.0722.001.-

PROPRIETÁRIOS:-BRANEU COMERCIAL DE IMÓVEIS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, (CNPJ.78.275.211/0001-24), com sede na Rua Visconde de Taunay, nº122, centro, São Bento do Sul-SC.-

TÍTULO AQUISITIVO:- Matrícula nº1030, L.º 2 de Reg.º Geral d/Car-tório de 08/08/1977.- Oficial (a) Romão Otto Weiss

R.1/17.328 - Protocolo nº39.888 de 17/06/2010.DESAPROPRIAÇÃO: Pela Escritura de 10/05/2010, (Lq74-N, fls.144), do Tabelionato de Pien-PR, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - ESTADO DO PARANÁ**, (CNPJ.76.002.666/0001-40), com sede na Praça do Expedicionário, 104, centro, Pien-PR, neste ato representada por seu Vice Prefeito Sr.Gilberto Dranka, desapropriou o imóvel pelo valor total de R\$1.500.000,00, (juntamente com os imóveis das Mat.13.082 e 17.329, L.º 2).- **CONDIÇÕES:** O preço será pago da seguinte forma: O outorgante recebe no ato, como princípio de pagamento o valor de R\$750.000,00 da qual dá ampla e irrevogável quitação, e o restante no valor de R\$750.000,00, a serem pagos em data de 10/03/2011, representado por nota promissória, com a **CLÁUSULA RESOLUTIVA**, instituída nos termos do Artº 474 e 475 do Código Civil Brasileiro, cujas demais cláusulas e condições constam da respectiva escritura.**OBS:-**Destinado para construção do Parque Municipal de Eventos.- Isento de ITBI e FUNREJUS: Emitida a DOI na escritura. Certidão Negativa de Feitos Ajuizados e DOI constam da escritura.- C.4.312.00 VRC, R\$452,76 - Rio Negro, 17 de junho de 2010.- Oficial (a) Romão Otto Weiss

AV.2/17.328 - Protocolo nº43.838 de 19/06/2012.CANCELAMENTO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA:- A requerimento do comprador, que juntou prova da quitação integral do preço, averba-se o cancelamento da cláusula resolutiva lançada no R.1 retro, sob o epigrafe "condi-segue no verso...."

Certidão válida por 30 dias
"Certidão Impressa por meio eletrônico, qualquer alteração será considerada fraude"

CNM: 085415.2.0017328-59

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

da Comarca de Rio Negro - Estado do Paraná

Fernanda Balistieri da Natividade - Titular

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do artigo 19 § 1º da Lei nº 6015/73, que a presente fotocópia é reprodução fiel e integral da Matrícula nº 17.329, conforme imagem abaixo

Livro Nº 2

REGISTRO GERAL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - Comarca de Rio Negro - Paraná

Rua Exp. Adir Jorge, 380 - Centro - CEP 83880-000 - Rio Negro - PR

Rubrica

Matrícula

17.329

Ficha

001

Rio Negro, 17 de junho de 2010.-

IMÓVEL:- Terreno urbano, localizado na Quadra nº44, com a área de 19.531,00m², sito no Bairro Avencal, no Município de Pien-PR, conforme segue: Sito na Rua Fortaleza (fundos), e com frente para o terreno de Braneu Comercial de Imóveis nas extensões de 6,10m, 54,70m e 69,00m. Aos fundos, confronta com Braneu Comercial de Imóveis Ltda na extensão de 94,81m e com o Espólio de Paulo Malinowsky na extensão de 82,20m. Do lado direito, confronta com Braneu Comercial de Imóveis Ltda na extensão de 187,45m, e do lado esquerdo, confronta com o Rio Pien na extensão de 80,10m. Cadastro Municipal nº01.01.044.0722.001.-

PROPRIETARIOS:-BRANEU COMERCIAL DE IMÓVEIS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, (CNPJ.78.275.211/0001-24), com sede na Rua Visconde de Taunay, nº122, centro, São Bento do Sul-SC.-

TITULO AQUISITIVO:Matrícula nº10.244, L.º 2 de Reg.º Geral d/Car-tório de 05/01/1994.- Oficial (a) Romão Otto Weiss

R.1/17.329 - Protocolo nº39.888 de 17/06/2010.DESAPROPRIAÇÃO: Pela Escritura de 10/05/2010, (Lq74-N, fls.144), do Tabelionato de Pien-PR, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - ESTADO DO PARANA**, (CNPJ.76.002.666/0001-40), com sede na Praça do Expedicionário, 104, centro, Pien-PR, neste ato representada por seu Vice Prefeito Sr. Gilberto Dranka, desapropriou o imóvel pelo valor total de R\$1.500.000,00, (juntamente com os imóveis das Mat.13.082 e 17.328, L.º 2).- **CONDIÇÕES:** O preço será pago da seguinte forma: O outorgante recebe no ato, como princípio de pagamento o valor de R\$750.000,00 da qual dá ampla e irrevogável quitação, e o restante no valor de R\$750.000,00, a serem pagos em data de 10/03/2011, representado por nota promissória, com a **CLÁUSULA RESOLUTIVA**, instituída nos termos do Arto 474 e 475 do Código Civil Brasileiro, cujas demais cláusulas e condições constam da respectiva escritura.**OBS:-**Destinado para construção do Parque Municipal de Eventos.- Isento de ITBI e **FUNREJUS:** Emitida a DOI na escritura. Certidão Negativa de Feitos Ajuizados e DOI constam da escritura.- C.4.312.00 VRC, R\$452,76 - Rio Negro, 17 de junho de 2010.- Oficial (a) Romão Otto Weiss

AV.2/17.329 - Protocolo nº43.838 de 19/06/2012.CANCELAMENTO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA:- A requerimento do comprador, que juntou prova da quitação integral do preço, averba-se o cancelamento da cláusula resolutiva lançada no R.1 retro, sob o epigrafe "condi- segue no verso....

Rua Coronel Joaquim Teixeira Sabóia, nº 55 - Loja - Centro - CEP: 83880-000 - Telefone (47) 3642-0614



Câmara Municipal de Piên - Piên - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000024

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/01/29000024

Número / Ano	000024/2025
Data / Horário	29/01/2025 - 13:29:32
Ementa	CRIA O PARQUE MUNICIPAL LIVINO TURECK NO MUNICÍPIO DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Executivo Municipal - PREF
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	4
Emitido por	soeli

Gustavo Gabriel Batista